



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 023, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Institui o Grupo de Apoio Setorial ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) de 1º e 2º graus no âmbito deste Tribunal.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador **Valtécio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador-Chefe **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Yara Trindade, Marama Carneiro, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Graça Laranjeira, Dalila Andrade, Sônia França, Marcos Gurgel, Esequias de Oliveira, Graça Boness e Alcino Felizola**, considerando as informações contidas na Matéria Administrativa nº 09.54.14.02360-35;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem-na;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 94/2012, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO que desde 21/05/2012 o PJe-JT vem sendo progressivamente implantado no âmbito deste Tribunal (Atos nºs 236/2012, 399/2012, 444/2012, 522/2012, 572/2012 e Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 01/2013);



CONSIDERANDO os termos do Ato TRT5 nº 0370/2013, que criou o Núcleo de Suporte Operacional em Processo Judicial Eletrônico (NUSOP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO a crescente demanda de suporte técnico e operacional relacionada à utilização do PJe-JT,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio Setorial ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) de 1º e 2º graus no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, composto pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) servidores lotados em cada Gabinete de Desembargador, inclusive dos que ocupam a Mesa Diretora do Tribunal, sendo um dos quais exercente de atividades administrativas e o outro, de atividades jurídicas;

II - 2 (dois) servidores lotados na Secretaria-Geral Judiciária;

III - 2 (dois) servidores lotados na Secretaria das Seções Especializadas em Dissídios Individuais e Coletivos;

IV - 2 (dois) servidores lotados nas Secretarias de Turmas, um dos quais, necessariamente, o Diretor da Secretaria ou o Chefe de Núcleo;

V - 2 (dois) servidores lotados na Coordenadoria de Recurso de Revista;

VI - 2 (dois) servidores lotados no Juízo de Conciliação de Segunda Instância;

VII - 1 (um) servidor lotado na Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância;

VIII - 1 (um) servidor lotado na Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância;

IX - 2 (dois) servidores lotados nas Varas do Trabalho que utilizam o PJe-JT, sendo um dos quais, necessariamente, o Diretor da Secretaria ou o seu Assistente;



X - 2 (dois) servidores lotados na Central de Execução e Expropriação;

XI - 2 (dois) servidores lotados na Coordenadoria de Distribuição de Feitos de Salvador.

Art. 2º Para os fins desta Resolução Administrativa, considera-se:

I - Dificuldade Operacional: situação em que o usuário não tem conhecimento suficiente para utilizar o PJe-JT ;

II - Dificuldade Técnica: situação em que o usuário tem conhecimento operacional sobre determinada funcionalidade do PJe-JT, mas não consegue operá-lo.

Art. 3º Compete aos membros do Grupo de Apoio Setorial ao PJe-JT:

I - prestar os primeiros atendimentos das demandas dos usuários lotados nas respectivas Unidades Judiciárias a fim de solucionar as dificuldades operacionais ali surgidas;

II - participar das oficinas de atualização do PJe-JT sempre que forem convocados pelo Comitê Gestor Regional;

III - prestar apoio operacional nas audiências e sessões de julgamento às quais a Unidade Judiciária está vinculada;

IV - propor sugestões de melhorias do Sistema PJe-JT colhidas na unidade de lotação e encaminhá-las ao Núcleo de Suporte Operacional em Processo Judicial Eletrônico (NUSOP).

Parágrafo único. Na impossibilidade de solução de demanda nos termos do inciso I deste artigo, ou em se tratando de uma dificuldade técnica, qualquer servidor da Unidade Judiciária poderá registrar chamado no *Help Desk* do Tribunal por meio do Ramal 6777.

Art. 4º Após a publicação desta Resolução, as unidades encaminharão à Secretaria-Geral da Presidência, no prazo de 10 (dez) dias, o (s) nome (s) do (s) servidor (es) que comporão o grupo.

§ 1º Será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, através de ato da Presidência, a composição do grupo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria-Geral Judiciária



§ 2º Eventuais substituições dos nomes dos servidores integrantes do Grupo de Apoio Setorial deverão ser informadas à Presidência.

§ 3º As sessões do Pleno e do Órgão Especial serão assistidas por um servidor do NUSOP, um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e um técnico de suporte.

§ 4º As sessões de Dissídios Individuais I e II e de Dissídios Coletivos terão suporte de um técnico da SETIC e de 1 (um) servidor da Turma, escolhidos no sistema de rodízio.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 28 de abril de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 29 de abril de 2014.

Amanda Valois Fechine
Analista Judiciário

Firmado por assinatura digital em 29/04/2014 19:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc>. Identificador de autenticação: 10114042901170721017.